



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.753, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.-

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. nº. 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a serem repassados em parcelas mensais no decorrer do exercício de 2002.

Parágrafo único – As contribuições financeiras serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção Administrativa do Consórcio, no presente exercício.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º.– As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 10.01- Classificação: 2060607612.035 Participação e Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3370.41 Contribuições - Ficha nº.123.


Artigo 4º.– Fica, O Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante instrumento legal, repassar os valores das contribuições diretamente ao Consórcio, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa, obedecido o valor limite estabelecido nesta Lei.

Artigo 5º.– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de agosto de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo